Of.nº 048/Gab/94 Presidente Lucena, 27 de abril de 1994.

Ref: Of.nº 31/94 - Ver. Arlindo Vogel

Senhor Presidente

Informamos a Vossa Senhoria, atendendo solicitação do Vereador em epígrafe, que a Prefeitura dispõe de funcionário para auxiliar na baixa de áreas rurais do INCRA.

Outrossim, esclarecemos que a baixa no INCRA é apenas um dos ítens exigidos pela Lei Municipal nº 941/90 - Parcelamento do Solo Urbano - Esta Lei, oriunda do Municipio-mãe Ivoti, enquadra-se na legislação Estadual e Federal respectiva.

Anexo estamos enviando cópia da Lei acima referida, da qual o Sr.Vereador poderá obter todos os subsídios necessários a realização de parcela­mentos de solo.

Apresentando a Vossa Senhoria nossos protestos de consideração e apreço, subscrevemo-nos.

 Atenciosamente

 **ANTÔNIO NILO HANSEN**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Renato José Schneider

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade